



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.947 DE 02 DE JULHO DE 2021

Institui benefícios fiscais para imóveis adquiridos por meio do Programa Federal Casa Verde e Amarela.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A primeira transmissão, ao mutuário, relativa a imóvel integrante do Programa Federal "Casa Verde e Amarela" terá os seguintes incentivos fiscais referentes ao Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI:

I – Isenção, no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Redução de cinquenta por cento, no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda mensal de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

III – Redução de vinte e cinco por cento, no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda de R\$ 4.001,00 (quatro mil e um reais) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

§1º Os benefícios somente serão concedidos caso comprovada a participação financeira no empreendimento de, no mínimo, recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) ou do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

§2º O disposto neste artigo não gera direito à restituição se o respectivo tributo foi regularmente pago em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 2º O pedido de concessão do benefício deverá ser instruído e formulado conforme as diretrizes a serem fixadas em regulamento, resguardada a necessidade de prévia oitiva do órgão municipal responsável pela elaboração e implementação da política pública habitacional no território municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 02 de julho de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 05/07/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>